

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PRÉMIOS CMN

Preâmbulo

O atual Regulamento, foi criado em 2004, com o objetivo de uniformizar critérios e procedimentos, para este importante evento anual do Clube. Tratando-se de um documento inicial, espelha, por isso, uma elevada carga formal bem como uma estrutura algo rígida e hermética.

Porém, ao longo destes anos, as Direções foram sentindo a necessidade de adotar procedimentos mais práticos, afastando-se, naturalmente, da letra (que não do espírito) ao mesmo tempo que, por outro lado, o CMN, enquanto entidade, granjeava outra responsabilidade no mundo da Caça Maior e, conseqüentemente, alargava os seus próprios horizontes e objetivos.

Reflexo da necessidade sentida de evolução dos procedimentos, em 2014 foi ensaiado, com sucesso, a eleição dos vencedores dos prémios, por votação dos Sócios presentes no jantar anual.

Fiel ao espírito da criação dos Prémios Vítor Monteiro, homenageando a memória de um dos vinte Fundadores do Clube de Monteiros do Norte, trágica e precocemente desaparecido, e resultante da experiência acumulada, constata-se a necessidade de não só de agilizar os processos de nomeação e eleição, como também de aumentar a transparência, envolvendo para isso todos os Sócios.

Neste âmbito, e mercê da evolução do CMN está, outrossim, assimilada a necessidade de homenagear, ao longo do tempo, outros sócios que se tenham distinguido pelos serviços prestados, dedicação ou benemerência, bem como outras personalidades, individuais ou coletivas, alheias ao CMN, mas que pela sua ação ou obra no mundo da Caça Maior, a Direção considere ser de distinguir.

Ainda sob a égide dos Prémios Vítor Monteiro, admite-se poderem vir a existir outros prémios, criados por patrono exterior, ou não, ao CMN, sob regimento próprio, destinados a, adicionalmente, premiar as categorias já existentes ou criando outras, desde que contribuam para engrandecer e prestigiar a atividade do Clube.

Artigo 1º (Âmbito)

Com a atribuição destes prémios, o CMN pretende distinguir anualmente:

- a) Um Monteiro, pelo seu comportamento ético, pela sua postura e pela sua atividade na defesa e promoção da caça maior e conservação da vida selvagem;
- b) Uma Zona de Caça, pela qualidade da sua gestão cinegética da caça maior refletida na relação de n.º de postos de caça/quantidade/qualidade dos seus efetivos populacionais e troféus cobrados;
- c) Uma Matilha de Caça Maior pela bravura, empenho e dedicação no montear, assim como pela apresentação e trato do matilheiro e zelo no tratamento dos seus cães;
- d) Uma personalidade ou entidade pelo seu relevante contributo para a promoção e desenvolvimento da caça, da caça maior em particular e da conservação da vida selvagem.

Não são elegíveis Sócios que no momento da nomeação ou da eleição exerçam funções na Direção do CMN.

Não são elegíveis Sócios do CMN que não se encontrem no pleno gozo dos seus direitos estatutários ou que não tenham as suas quotizações regularizadas.

Artigo 2º

(Categorias, Designações e Frequência dos prémios)

- a) Categoria “Monteiro do Ano”, designação do prémio: “Vitor Monteiro”;
- b) Categoria “Mancha do Ano”, designação do prémio: “Vitor Monteiro”;
- c) Categoria “Matilha do Ano”, designação do prémio: “Fernando Teixeira”;
- d) Categoria “Mérito CMN”, designação do prémio: “Mérito CMN”

Os prémios referidos na alínea a), b), e c) são atribuídos anualmente. À Direção, é reservado o direito de, em determinadas circunstâncias, não atribuir prémio ou prémios.

Artigo 3º

(Nomeações e Eleição)

a) Compete a Direção do CMN nomear e apresentar três candidatos para cada uma das seguintes categorias: Monteiro do Ano, Mancha do Ano e Matilha do Ano.

b) Compete aos Sócios do CMN no pleno gozo dos seus direitos estatutários e com as suas quotizações regularizadas eleger um candidato em cada uma das categorias referidas na alínea a) da lista apresentada pela Direção. Em caso de empate de votos compete a Direção eleger o vencedor.

c) Compete a Direção do CMN nomear e eleger um candidato para a categoria Mérito CMN.

d) A eleição referida na alínea b) faz-se por voto secreto presencial no Jantar Anual do CMN.

e) A mesa de voto para a eleição referida na alínea b) é constituída por dois elementos da Mesa da Assembleia Geral e um elemento da Direção, presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que elaborará uma ata dos resultados.

f) A Direção do CMN publicará a lista dos nomeados, com pelo menos trinta dias de antecedência relativamente à data do evento.

Artigo 4º

(Cerimónia de Entrega dos Prémios)

a) Os prémios serão entregues no âmbito do da cerimónia do Jantar Anual.

b) Os nomeados serão convidados para a Cerimónia de Entrega dos Prémios.

c) A lista dos nomeados será apresentada por ordem alfabética dentro de cada categoria.

d) A ordem de entrega dos prémios e certificados é a seguinte:

1. Prémio Mérito CMN
2. Prémio Matilha do Ano
3. Prémio Mancha do Ano
4. Prémio Monteiro do Ano

e) Depois da entrega do prémio e respetivo certificado ao eleito dentro de cada categoria são entregues por ordem alfabética os certificados aos restantes nomeados dessa categoria.

Artigo 5º
(Troféus e Certificados)

A Direção escolherá, em cada ano, o troféu representativo de cada prémio, cuja atribuição será confirmado pela emissão do correspondente certificado.

O presente Regulamento foi aprovado em Assembleia Geral no dia dois de abril de dois mil e dezasseis (02-04-2016).